



Sindicato dos Contabilistas do Estado do Rio Grande do Norte  
Praça André de Albuquerque, 4 – Cidade Alta – Fone 3222-4170 – CNPJ nº 08.427.312/0001-98  
Fundado em 21 de Outubro de 1947 e reconhecido pelo MTE em 16 de Abril de 1952, no Lv 20, fl. 75 Proc. 896731

## RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre a notificação dos diretores faltantes às reuniões da Diretoria, de acordo com as deliberações estatutárias.

O Presidente do Sindicato dos Contabilistas no Estado do Rio Grande do Norte - SINDCONTRN, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Notificar aos senhores diretores faltantes que as faltas injustificadas à 03 (três) reuniões da Diretoria sucessivas serão consideradas abandono de cargo efetivo, conforme o disposto no Art.76, parágrafo único do Estatuto do Sindicato.

Art.2º As faltas serão contabilizadas da próxima reunião em diante, conforme calendário divulgado na Resolução nº 001/2017

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natal, 11 de janeiro de 2017

Aderson de Freitas Barros  
Presidente - SINDCONTRN